

MARÇO

IDADE



D'OURO

DO BRAZIL.

*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.*

Sá e Miranda.

TERÇA FEIRA 12 DE MARÇO.

B A H I A .

ARTIGO D'OFFICIO.

Para o Ex.^{mo} Brigadeiro Governador das Armas.

A Junta Provisoria de Governo accusando a recepção do Officio de V. Ex.^a datado hontem, que incluia por copia as duas Portarias que V. Ex.^a julgou conveniente expedir, chamando ao serviço da Secretaria das Armas os antigos Officiaes da Repartição da Guerra, e annullando em consequencia as nomeações do Secretario, e outros empregados pelo Antecessor de V. Ex.^a, agradece muito cordialmente as expressões de urbanidade que V. Ex.^a lhe dirige, estando bem persuadida do acerto com que V. Ex.^a procede em tudo quanto respeita ao publico serviço. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Governo da Bahia aos 28 de Fevereiro de 1822 — *Francisco Vicente Vianna, P — Francisco Carneiro de Campos, S — Francisco Martins da Costa Guimarães — Manoel Ignacio da Cunha e Menezes. — José Cardoso Pereira de Mello. — Antonio da Silva Telles.*

Para o mesmo

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — A Junta Provisoria de Governo desta Provincia transmitta a V. Ex.^a a inclusa copia da Portaria expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, participando que Sua Magestade El-Rei o Senhor D. João VI. houve por bem confirmar, por Decreto de 14 de Janeiro ultimo, o Posto de Capitão addido ao Estado Maior, a que fora promovido, pela ex Junta Provisional, o Tenente de Infantaria José Julio de Sá. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Governo da Bahia aos 28 de Fevereiro de 1822. — (Assig. os Membros da Junta Provisoria.)

PORTARIA.

A Junta Provisoria de Governo desta Provincia, manda enviar ao Ouvidor Geral do Crime os Autos de culpa formada ao Juiz de Fôra e Provedor da Villa do Penedo Luiz Antonio Barbosa de Oliveira, que á Relação desta Cidade forão remettidos com o Officio incluso

do Governo das Alagoas, e a esta Junta com o da copia tambem inclusa do Desembargador do Paço Chanceller da meama Relação: e ordena que o sobredito Ouvidor Geral do Crime prosiga nos devidos termos do referido processo. Palacio do Governo da Bahia 1 de Março de 1822 — *Vianna, P. — Guimarães. — Cunha. — Mello — Telles.*

Para o Coronel Commandante dos Batalhões da Torre.

Em resposta ao Officio de V. S. de 23 de Fevereiro ultimo, a Junta Provisoria de Governo desta Provincia participa a V. S. que por Officio de 26 do mesmo mez já respondera ao de V. S., datado em 21, fazendo-lhe saber, que só deveria executar as ordens desta Junta quanto a negocios civis, e á cerca dos militares as que lhe dirigisse o Ex.^{mo} Brigadeiro Governador das Armas Ignacio Luiz Madeira de Mello; e que, achando-se a Cidade em perfeito socego, não era necessario que V. S. viesse soccorrella com o Corpo do seu Commando. Quanto aos individuos que se tem refugiado nesse districto, como V. S. diz, esta Junta ordena que pelos meios mais brandos V. S. os persuade a recolherem-se a seus respectivos Corpos os que forem militares, e os paesaes a seus domicilios; dando V. S. as mais energicas providencias para evitar alguma desordem nesse districto, por cujo socego fica responsavel. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo da Bahia 1 de Março de 1822. — (Assig. os Membros da Junta Provisoria.)

Para o Presidente da Junta da Fazenda Nacional.

A Junta Provisoria de Governo me ordena participe a V. S. que, constando por officio datado hontem do Commandante da Força Maritima não se haver ainda pago o soldo de Janeiro á Marinhagem da Curveta 10 de Fevereiro, pelo que tem desertado alguns Marujos, cumpre que V. S. tome em consideração este objecto que por si se recommenda. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo da Bahia 2

de Março de 1822. — *Francisco Carneiro de Campos, S.*

PORTARIA.

Tendo exigido o Ex.^{mo} Brigadeiro Governador das Armas, por officio datado hontem, que se mandassem fazer os concertos de que carecem os quartéis do 1.^o Regimento de linha, e Legião de Caçadores, que no dia 19 de Fevereiro ultimo foram arrombados em diversas partes: ordena a Junta Provisoria de Governo desta Provincia, que o Intendente da Marinha mande fazer immediatamente, por Mestres e Officiaes do Arsenal, os reparos de que necessitam os ditos aquartellamentos. Palacio do Governo da Bahia 2 de Março de 1822. — *Vianna, P. — Campos, S. — Guimarães. — Cunha. — Mello. — Telles.*

Para o Capitão Mór da Villa de S. Francisco Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.

A Junta Provisoria de Governo desta Provincia, sendo-lhe presente o seu officio de 27 de Fevereiro ultimo, julga sem fundamento a divida que V. m. entretém ácreca do Governador das Armas a quem se deva dirigir, visto que esta mesma Junta no seu officio de 21 do dito Fevereiro, cuja recepção já foi accusada por V. m., lhe participou muito positivamente que o Ex.^{mo} Brigadeiro Ignacio Luiz Silveira de Mello havia entrado no exercicio d'aquelle Emprego, para o qual fôra nomeado por Sua Magestade El-Rei o Senhor D. João VI. Deos Guarde a V. m. Palacio do Governo da Bahia 2 de Março de 1822. — *Francisco Vicente Vianna, Presidente. — Francisco Carneiro de Campos, Secretario. — Francisco Martins da Costa Guimarães — Manoel Ignacio da Cunha e Menezes — José Cardoso Pereira de Mello. — Antonio da Silva Telles*

Para o Ex.^{mo} Brigadeiro Governador das Armas.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. A Junta Provisoria de Governo desta Provincia envia a V. Ex.^a o auto incluso do exame, a que se havia mandado proceder, em consequencia do Officio de V. Ex.^a de 26 de Fevereiro preterito, para se conhecer se as portas da Casa onde morava o Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães tinham sido arrombadas por Soldados do Batalhão N.^o 12, como se lhes attribuiu: o que á vista do mesmo auto se deduz ser falso. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Governo da Bahia 4 de Março de 1822. — *Francisco Vicente Vianna, P. Francisco Carneiro de Campos, S. — Albuquerque — Cunha — Mello — Telles.*

Para o Intendente da Marinha.

Em resposta ao seu Officio de 2 de corrente, com o qual transmittio a representação do Ajudante da Inspeção do Arsenal da Marinha, sobre a differença que encontra na bitola dos cabos para o aparelho da Fragata Constituição; Manda a Junta Provisoria de Governo participar a V. m. que, ou se deve fazer novo ap-

parelho, ou dar-se aos cabos existentes as dimensões proprias para o fim a que se destinão; servindo-lhe de regra, para adoptar huma outra medida, a maior facilidade, e a menor despesa. Deos Guarde a V. m. Palacio do Governo da Bahia 4 de Março de 1822. — *Francisco Carneiro de Campos, Secretario.*

Para o Presidente da Junta da Fazenda Nacional.

Achando-se bastantemente damnificada a Escuna *Kalmuk*, como consta do exame a que se procedeo pela Mestranga do Arsenal, que assentou uniformemente ser mais vantajoso abandonalla, do que despender huma somma avultada no concerto de que necessita: a Junta Provisoria de Governo desta Provincia julga conveniente que a mesma Escuna se arremate a quem mais der, havendo-se respeito á avaliação de 371,020 réis, constante do termo junto por copia. O que V. S. fará presente em conferencia da Junta da Fazenda Nacional. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo da Bahia 4 de Março de 1822. (Assig. os Membros da Junta Provisoria.)

Para o Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca de Porto Seguro.

A Junta Provisoria de Governo, ordena que V. m. mande pôr em concurso a Cadeira de primeiras letras da Villa de Caravellas, que diz vaga pela haver abandonado *Pedro Ribeiro da Silva*, affixando-se para isso Editaes nos lugares competentes, declarando que a 60 dias da sua data, devem os pretendentes comparecer nesta Cidade, onde se ha de proceder aos devidos exames. O que lhe participe para que assim o execute. Deos Guarde a V. m. Palacio do Governo da Bahia aos 4 de Março de 1822. — *Francisco Carneiro de Campos.*

PORTARIA.

Manda a Junta Provisoria de Governo enviar ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime, a representação inclusa do Padre *José Vicente de Bustos Varela*, e o papel de denuncia sobre o assassinato do pardo *José de Santa Anna*, para servirem de subsidio á inquirição devassa de que o dito Ministro foi encarregado por Portaria de 25 de Fevereiro preterito. Palacio do Governo da Bahia 4 de Março de 1822. — *Vianna, P. — Campos, S. — Albuquerque — Cunha — Mello — Telles.*

PORTARIA.

Em conformidade do Officio datado a 2 do corrente do Excellentissimo Brigadeiro Governador das Armas: Manda a Junta Provisoria de Governo transmittir ao Doutor Juiz de Fora do Crime, o incluso Requerimento de Protesto dos Commandantes dos Corpos de Portugal aqui destacados, e do da Cavallaria da Legião de Caçadores, para que o mesmo Juiz faça incorporar o dito requerimento aos autos do Summario a que se lhe ordenou procedesse por Portaria de 25 de Fevereiro preterito, passando o Escrivão respectivo, de assim se haver cumprido, a competente Certidão, que será im-

mediatamente remettida á Secretaria desta Junta. Palacio do Governo da Bahia 4 de Março de 1822. « *Vizma*, P » Campos, S » *Albuquerque* » Cunha » *Mello*.

Sendo notorio que o 1.º Batalhão da Legião Constitucional Lusitana foi o Corpo, que entrou no quartel da Legião de Caçadores no dia 19 de Fevereiro ultimo, e sendo tambem constante que tres Cofres ali encontrados forão logo então removidos para o Quartel do mesmo Batalhão, e postos em deposito, a fim de evitar inconvenientes, que algumas vezes occorrem em casos taes; o Tenente Coronel e Officiaes do referido 1.º Batalhão julgão do seu dever, para credito seu e da sua Corporação, fazer constar, que estes tres Cofres forão, por ordem Superior, entregues ao Commandante da sobre-dita Legião de Caçadores, e que na abertura delles se não encontrou a mais minima falta, como consta dos competentes recibos, que existem no Archivo do mesmo 1.º Batalhão.

C O P I A.

Ill.º e Ex.º Senhor Brigadeiro *Ignacio Luiz Madeira de Mello*. Cheio da mais viva gratidão vou á Respeitavel Presença de V. Ex.º levar o sincero testemunho do mais profundo reconhecimento pela tranquillidade, e socego, em que as sabias resoluções de V. Ex.º tem posto toda esta Cidade, no meio das violentas commoções, que a tem ha dias agitado, e que a não serem cortadas as suas funestas consequencias pela moderação e prudencia de V. Ex.º, se não horrorosas nos seus progressos para toda esta Provincia: Com os mesmos sentimentos de gratidão dou a V. Ex.º as dividas graças pela benigna protecção, com que forão tratadas as Religiosas Communidades de Freiras sempre expostas a soffrir graves damnos em crises perigosas, quando não são defendidas por huma vigilancia tão providente como a de V. Ex.º

Queira o Céo felicitar em tudo o Governo de V. Ex.º, para continuarmos a gozar das prosperidades da paz, que elle nos promette; e eu ter a honra d'empregar-me no seu serviço, que muito preço, e estimo. Deos Guarde a V. Ex.º muitos annos. Bahia 22 de Fevereiro de 1822. = Da V. Ex.º = O mais attento venerador e servo obrigadissimo = *José Fernandes da Silva Freire*.

Está conforme o original.

Joaquim José de Groot Pomba.

Capitão Engenheiro anexo a L. C. L.

C O P I A.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia. A respeitavel Carta de V. Ex.º de 6 do corrente, que muito me honra com expressões, que eu não mereço, e que só são proprias da bondade de V. Ex.º, me deixa por extremo obrigado pelo apreço, que faz da minha Carta de 22 do passado, em que ingenuamente dei a V. Ex.º os devidos agradecimentos pelo zelo, com que protege os Conventos das Religiosas em geral; e particularmente as pessoas das mesmas, quan-

do sahirão em Communidade para os dous Conventos do Desterro, e Soledade, e no seu regresso, depois de restabelecido o socego publico, pelas sabias providencias de V. Ex.º Se aquella Carta, e esta mesma podem dissipar os falsos boatos, espalhados no Reconcevo, de se terem tractado os Templos com pouco respeito, e delapidado as suas alfaías, e preciosidades pela Tropa dos Batalhões Auxiliadores, pôde V. Ex.º mandallas publicar pela imprensa. E se huma verdade, comprovada com o publico testemunho de huma Cidade inteira, necessita de mais verificativos, eu estou prompto a dallos de muito boa vontade por mim, e pelos respectivos Parochos, e Paredos Regulares, para que conste com toda a evidencia a falsidade de tão honrosa impostura. Para tudo quanto for do serviço da Patria, bem da Constituição da Monarchia, e particularmente de V. Ex.º achará a minha vontade promptissima na execução dos seus estimaveis preceitos. Deos Guarde a Pessoa de V. Ex.º muitos annos. Bahia 7 de Março de 1822. De V. Ex.º O mais attento venerador, e obrigadissimo criado *José Fernandes da Silva Freire*.

Está conforme o original.

Joaquim José de Groot Pomba.

Capitão Engenheiro anexo a L. C. L.

Sr. Redactor da Ilude d'Ouro.

Rogo a V. m. o favor de inserir na sua folha a copia fiel (que lhe remetto inclusa) da Carta que me dirigio o Principe T nente *João Monteiro Salazar*, em que me dá parte da fuga dos marinheiros que se achavão na galé, destinados para a Corveta Dez de Fevereiro, que tenho a honra de commandar; para que o Respeitavel Publico conheça que não he por falta de precisa vigilancia em bem guardar os prezos a bordo, que se ach a referida Corveta disprovida de marinhagem Deos Guarde a V. m. muitos annos. Bordo aos 9 de Março de 1822.

Seu admirador e amigo

Raymundo Eustaquio Monteiro e Silva.

Capitão Tenente e Commandante da Corveta Dez de Fevereiro.

Ill.º Sr. *Raymundo Eustaquio Monteiro e Silva*.

Arsenal 19 de Fevereiro de 1822.

Em resposta á de V. S sou a contar-lhe o que se passou hontem na prisão da galé, vindo os dous Grumetes da Corveta a pedir as bandejas em que tinha vindo o jantar para os prezos, ao abrir da porta para entregar as bandejas, hum dos Marinheiros atirou com huma garrafa á cara do guarda da porta, e o feriu, e todos os Marinheiros então huns atraz dos outros fugirão, huns pela Ribeirinha, e outros pela Caldeira a nado, de sorte que só se poderão apanhar dez, dos que fugirão, e sete que ficarão dentro, faz dezasete, he o que posso dizer a V. S., desejando-lhe saúde perfeita, e á nobre familia a quem me fará recommendado.

He do seu sincero amigo.

João Monteiro Salazar.

Sahio á Luz: Analyse da Carta que a Junta de S. Paulo mandou a S. A. R.; dedicada ao Soberano Congresso da Nação, por seu Author M. J. da Cruz.

A V I S O S.

Leo-se na Idade d'Ouro N.º 19 hum Officio, que o Tenente *Francisco de Paula Tourinho*, dirigio ao Ex.^{mo} Senhor Governador das Armas, participando-lhe, que fôra obrigado a retirar-se, em cuja opperação perecerão alguns Soldados da partida do seu Commando, e outros dispersos; deve-se pois declarar que mortos apenas sentimos a perda de hum da primeira Companhia, *Manoel Felix*, que ainda se duvida se seria morto, e os mais estão todos recolhidos ao seu Corpo.

Quem tiver cavallos para o serviço dos Esquadões da Legião, e os quizer vender, poderá apresentallos no Quartel da Cavallaria, aonde depois de examinados lhos serão pagos, conforme o que se ajustar.

Joaquim da Silva Braga, morador em huma roça ao Rio das Tripas, faz sciente ao público, que na manhã do dia 10 da corrente se acentou da sua casa huma crioula forra, estatura baixa, gorda, por nome *Maria*, levando consigo a huma sua filha que a mesma crioula criava de leite; por tanto a quem tiver noticia de mesma ama, e sua filha, lhe faça sciente, que da sua parte fica a gratificação.

Joaquim da Silva Braga.

Na Loja da Gazeta se diz quem vende tres moradas de casas, 1.^a de sobrado esoteo, á Cruz do Pascoal da parte do mar, onde tem venda *Manoel José Vieira*; a 2.^a terrea e assobradada, no principio da rua de baixo de S. Bento, da parte da terra N.º 5; e a 3.^a terrea na rua do *Bangalla*, onde mora o Official de Justiça *Luiz Antonio Ferreira dos Santos*.

Estevão de Oliveira, e sua S. gra *Therеза Maria de Jesus*, annuncião ao publico, para que não compre em particular as propriedades do fallecido *José Francisco Salgueiros* ao Caes da Cal; que lhe consta as allecita vender por si, e como Procurador dos mais interessados, hum filho do dito fallecido do mesmo nome; e entretanto dirigem os annunciantes coizo Crédores a herança, acção contra o referido herdeiro, para que não possa fazer venda senão em hasta publica, para os fins indicados na mesma acção: achando-se de mais huma das propriedades com certo onus a favor do primeiro annunciante, em virtude de huma escriptura celebrada entre elle, e o fallecido *Salgueiros*, por copia no inventario dos bens do respectivo Casal, aonde tambem se acha hum protesto sobre o mesmo objecto e ntra o 2.^o Testamenteiro *Joaquim Geraldes Tavares*, e o Theoureiro dos Ausentes, na ausencia dos herdeiros (ora presentes.) Bahia II de Março de 1822.

Therеза Maria de Jesus.

Estevão de Oliveira.

A *Smaca Bulbina*, para Santos sai até 24 do corrente, recebe fretes e passageiros; quem nella quizer carregar, dirija-se ao Mestre *Antonio Monteiro Ramos* a bordo.

Vende-se hum crioulo official de çapateiro; quem o quizer comprar, falle ao Sargento Mór *Bernardino Alves de Aranjó*, junto a Opera velha N.º 451.

O Bergantim Inglez *Alert*, e Galera Hamburgueza *Freundschaft*, ambos para Hamburgo, recebem alguma carga a frete commodo: trata-se com *Mello Branford* e Companhia.

Quem tiver hum consulheiro bom para alugar, na Loja da Gazeta se dirá quem o quer.

Vendem-se, por desejo que tem disso, varias mulatas, e moleques de muitos bons prestimos: seu Senhor faz este aviso, deixando o seu nome na Loja da Gazeta.

Quem tiver hum bom official de barbeiro, dirija-se a Typographia que se lhe dirá quem o pertende.

Quem quizer comprar huma roça sita na Estrada da Boiada, denominada *Batefolha*, mystica á campina do Senado da Camara, terras proprias, com boa casa de vivenda, plantada de arvoredos de espinhos, jaqueiras, mangueiras, coqueiros, dendezeiros, e outros, commoval, mandiocal, pastos, mattos, e bons brejos, procure a *Antonio Silvestre de Souza e Andrade* a N. S. da Ajuda, ou a *Joaquim José de Souza Argolo* na mesma roça.

O Brigue Dinamarquez *Carlota* tem prompta parte da sua carga para Hamburgo, e recebe o resto a frete de 4 £ str., e 5 por % de primage; quem nelle quizer carregar dirija-se a *Pedro Peycke*.

Quem quizer comprar hum negro de nação Congo, official de Çapateiro, falle a *José Felix de Almeida*, na rua do Sudré n.º 16.

Vende-se huma Negra de Leite, ainda nova, quem a quizer comprar dirija-se a fallar com *Cactano Riccioline* no Botequim do Theatro.

Quem precisar de hum moço para Escripta, procure a *Luiz Francisco da Guarda* no Taboão. *João Gonçalves Cezimbra*, vende brins da Russia, Fielis finos para bandeiras, estanho em verguinha, papel de pezo, e arcsos para tosel e harrica.

A Galera Hamburgueza *Galatée*, para Hamburgo, ainda pôde receber 120 Caixas a frete de £ 4, e 5 por % *João Haanucinekel*, ao forte de S. Francisco n.º 17.

Vende-se huma sege de 4 rodas em muito bom uso, outra de duas rodas tambem em bom uso, e ratificada de novo, huma parelha de machos cõr baixa, muito bons, novos e ensinados a 6 mezes.

B A H I A: Na Typographia da Viuva Serva, e Carvalho.